

LEI MUNICIPAL Nº 1.385/92

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos e de Capital e suas providências.

ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 25.11.92 aprovou e eu sanciono a seguinte -
Lei.

- Art. 1º: O Orçamento Plurianual de Investimentos, para a aplicação de Capital para o Triênio de 1993 a 1995, estimou recursos no Orden de Cr\$ 113.459.707,643,00 (cento e trinta bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros) e o programa de dispêndio é de igual importância.
- Art. 2º: Os recursos previstos para aplicação do Capital no Triênio acima discriminados, foram distribuídos na forma do Anexo I e II que serão partes integrantes desta Lei.
- Art. 3º: A especificação das despesas de Capital, estão desdobradas no Anexo III que é parte integrante desta Lei.
- Art. 4º: As Receitas de Capital, para execução do referido programa, estão fixadas de acordo com o § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 5º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no Orçamento Plurianual de Investimentos e Capital e de Capital se necessário, abrir Créditos Adicionais Suplementares, que serão abertos por Decreto, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de acordo com os Artigos 42 e 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da referida Lei.